



Código de Ética e Conduta

Novembro / 2023

Índice

- Introdução 03
- Princípios Gerais 05
- Conduta Empresarial 07
- Conflitos de Interesses 12
- Restrições 15
- Cumprimento do Código de Ética e Conduta 17

- Anexo – Termo de Compromisso 19

Versão	Atualizada / Revisada em	Responsável
1.1	Novembro / 2023	Alexandre Fraga
1.0	Fevereiro / 2020	Alexandre Fraga

- O Código de Ética e Conduta (“Código”) da Pilotage Gestão de Recursos Ltda. (“Pilotage Investimentos”) tem por finalidade determinar as regras, procedimento e controles internos e de conduta, a serem obrigatoriamente respeitados e seguidos pela totalidade dos sócios, administradores, colaboradores e funcionários da Pilotage Investimentos (“Colaboradores”), buscando evitar as práticas que possam atentar contra os interesses da empresa e de seus clientes.
- A violação do estabelecido no presente Código torna os Colaboradores sujeitos à sanções, inclusive desligamento da empresa, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais estabelecidas na legislação aplicável.

- Todos os Colaboradores, por meio do “Termo de Compromisso” anexo, declaram que receberam e compreenderam todos os aspectos e termos deste Código. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas ao Diretor de Compliance
- Este Código será revisto e, se necessário, atualizado pelo Diretor de Compliance periodicamente.
- Este Código ficará publicamente disponível no *website* da Pilotage Investimentos, no endereço <http://www.pilotage.com.br> e também na sua intranet, com acesso livre, para consulta de colaboradores a qualquer momento

- Os Colaboradores da Pilotage Investimentos **devem:**
 - i. exercer suas atividades com:
 - a) boa fé,
 - b) transparência,
 - c) diligência; e
 - d) lealdade em relação aos seus clientes;
 - ii. desempenhar suas atribuições de modo a:
 - a) buscar atender aos objetivos de investimento de seus clientes; e
 - b) evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com seus clientes;
 - iii. cumprir fielmente o regulamento do fundo de investimento ou o contrato previamente firmado por escrito com o cliente, contrato este que deve conter as características dos serviços a serem prestados, dentre as quais se incluem:
 - a) descrição detalhada da remuneração cobrada pelos serviços;
 - b) os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários nos mercados de bolsa, de balcão, nos mercados de liquidação futura e nas operações de empréstimo de ações que pretenda realizar com os recursos do cliente;

- d) a política de investimentos a ser adotada;
 - e) o conteúdo e a periodicidade das informações a serem prestadas ao cliente; e
 - f) informações sobre outras atividades que o administrador exerça no mercado e os potenciais conflitos de interesse existentes entre tais atividades e a administração da carteira administrada;
- iv. transferir à carteira qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de administrador de carteiras de valores mobiliários, observada a exceção prevista na norma específica de fundos de investimento;
 - v. no caso de carteira administrada, estabelecer contratualmente as informações que serão prestadas ao cliente, pertinentes à política de investimento e aos valores mobiliários integrantes da carteira administrada;
 - vi. informar à CVM sempre que verifique, no exercício das suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência ou identificação; e
 - vii. no caso de administrador, pessoa jurídica, estabelecer política relacionada à compra e venda de valores mobiliários por parte de administradores, empregados, colaboradores, sócios controladores e pela própria empresa.

- Além dos Princípios Gerais, os Colaboradores da Pilotage Investimentos devem pautar seu comportamento nos termos a seguir:
 - i. preservar e cultivar a imagem positiva da Empresa;
 - ii. desenvolver condições propícias ao estabelecimento de um clima produtivo e agradável no ambiente de trabalho;
 - iii. tratar as pessoas e suas ideias com dignidade e respeito;
 - iv. proceder com lealdade, justiça e franqueza nas relações do trabalho;
 - v. preservar o bem-estar da coletividade, respeitando as características pessoais, a liberdade de opinião e a privacidade de cada um;
 - vi. agir com clareza e lealdade na defesa dos interesses da Pilotage Investimentos;
 - vii. apresentar-se de forma adequada para o desempenho de suas funções e atividades na Empresa;
 - viii. abster-se de utilizar influências internas ou externas, para a obtenção de vantagens pessoais e funcionais;

- ix. eximir-se de fazer uso do cargo, da função de confiança ocupada ou da condição de empregado da Pilotage Investimentos para obter vantagens para si ou para terceiros;
- x. proteger e conservar os bens da Pilotage Investimentos, utilizando de maneira racional os que forem destinados ao exercício das suas atividades. Não poderão usá-los ou permitir que terceiros usem para fins particulares ou propósitos que não sejam aqueles para os quais tenham sido destinados;
- xi. não se consideram fins particulares as atividades que, por relevantes razões dos serviços, os colaboradores devam concluí-las fora do lugar ou horário de trabalho
 - a) é vedado compartilhar as senhas de acesso à rede e aos sistemas internos, fazer uso de falhas de configuração e fazer uso de eventuais falhas de segurança. A chave e senha de acesso a qualquer aplicativo é de uso pessoal e intransferível;
 - b) o e-mail corporativo disponibilizado aos colaboradores (@pilotage.com.br) destina-se a uso exclusivamente profissional, para tratar de assuntos da Pilotage Investimentos. É vedado seu uso para envio ou recebimento de mensagens de cunho pornográfico, discriminatório ou ilegal;

- c) o CEO e CIO da Pilotage Investimentos, em conjunto com o Diretor de Compliance, poderão ter irrestrito acesso ao conteúdo de todas as mensagens enviadas e recebidas através do e-mail corporativo;
- d) o acesso à Internet através dos computadores e rede da Pilotage Investimentos destina-se ao desempenho profissional. A Pilotage Investimentos poderá vedar o acesso a sites de conteúdo considerado inapropriado, a seu exclusivo critério;
- e) os telefones e demais equipamentos de comunicação disponibilizados na Pilotage Investimentos destinam-se ao desempenho profissional, pelo que poderão ser gravados e monitorados pela empresa;
- f) o uso de telefone celular pessoal poderá ser restringido ou bloqueado pela Pilotage Investimentos em ambientes de trabalho;
- g) o download de qualquer programa somente deverá ser realizado após a autorização do responsável pelo TI;
- h) é vedada a solicitação de emissão de notas fiscais em nome da empresa sem a autorização da diretoria competente;
- i) em caso de descumprimento, o empregado estará sujeito a punição disciplinar e responsabilização civil e criminal nos termos da lei;

- xii. contribuir para o bom funcionamento de toda a Empresa, abstendo-se de atos e atitudes que impeçam, dificultem ou tumultuem a prestação de serviços;
- xiii. recusar de pessoas físicas e/ou jurídicas que mantenham relações comerciais com a Pilotage Investimentos presentes e/ou brindes de valor superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- xiv. prestar estrita anuência com as diretrizes e a condução estratégica empresarial ao assumir função de confiança da Empresa;
- xv. renunciar ao exercício da função de confiança para a qual tenha sido designado, quando houver dissonância com as diretrizes e orientações estratégicas empresariais;
- xvi. não dar declarações, entrevistas ou informações para a imprensa, em nome da Pilotage Investimentos, sejam elas por escrito ou verbalmente, sem autorização expressa do CEO da Pilotage Investimentos;
- xvii. informações confidenciais só podem ser usadas para fins profissionais. Os Colaboradores devem abster-se de divulgar qualquer informação considerada de caráter sigiloso, segundo os normativos vigentes;

- xviii. não será usado, em benefício próprio, de terceiros ou para fins alheios aos serviços, informações de que tenha conhecimento por força do exercício de cargo ou função e que não sejam destinadas ao público em geral enquanto forem Colaboradores, perdurando por mais 6 (seis) meses da data de desligamento da empresa ou rescisão de contrato;
- xix. A revelação de informações confidenciais a autoridades governamentais ou em virtude de decisões judiciais, arbitrais ou administrativas deverá ser prévia e tempestivamente comunicada ao Diretor de Compliance, para que este decida sobre a forma mais adequada para tal revelação;
- xx. os Colaboradores devem denunciar a seus superiores hierárquicos e ao Diretor de Compliance os atos de que tiverem conhecimento, no exercício ou não de suas funções ou tarefas, que possam causar prejuízo a Pilotage Investimentos ou constituir crime ou violação a qualquer das disposições do presente Código ou, ainda, das leis vigentes.

- Os conflitos de interesses são questões sensíveis que podem surgir em diversos contextos profissionais, afetando negativamente a ética, a imparcialidade e a integridade das organizações
- Ocorrem quando os interesses pessoais de colaboradores entram em choque com os da empresa ou de terceiros, podendo prejudicar o desempenho e a imparcialidade na tomada de decisões
- Dessa forma, medidas preventivas são essenciais para proteger a integridade do negócio e garantir a ética no mundo corporativo. Essas medidas tornam-se ainda mais importantes no tratamento de situações que envolvam empresas do mesmo grupo econômico, como é o caso entre a Pilotage Investimentos e a Panamby Capital, empresas coligadas desde outubro/2023
- A Panamby Capital é uma gestora independente, que atua no mercado de capitais através da distribuição de fundos próprios, sendo, dessa forma, uma atuação complementar à da Pilotage Investimentos

- Assim, deve-se adotar as seguintes ações de prevenção a potenciais conflitos de interesses entre atividades e empresas do Grupo:
 - A Panamby Capital não poderá ser contraparte em operações de compra e venda de títulos e valores mobiliários
 - A Pilotage Investimentos poderá contratar serviços de Consultoria de Valores Mobiliários oferecidos eventualmente pela Panamby Capital ou por outra empresa do Grupo. Os serviços de consultoria de valores mobiliários eventualmente contratados devem ser realizadas em bases equitativas com os preços, termos e condições oferecidos no mercado
 - As áreas, departamentos e diretorias responsáveis por aprovar e realizar tais operações deverão manter registro do racional da transação e das condições contratadas em comparação com aquelas de mercado
 - Ainda, como forma de mitigar eventuais conflitos de interesse entre as partes relacionadas, a Pilotage Investimentos deverá informar aos investidores a possibilidade de investimento em fundos de sua coligada, bem definir no Contrato de Carteira Administrada a possibilidade ou não de investimento em fundos geridos pela Panamby Capital, e também um limite percentual máximo do patrimônio para esse investimento

- Adicionalmente, o investimento de um fundo em quotas de fundo gerido pela Panamby Capital pelas carteiras administradas e/ou fundos geridos pela Pilotage Investimentos deverão atender aos critérios de:
 - i) racional do investimento, cujo registro deve ser mantido pela área, departamento ou diretoria responsável por aprovar e executar a aplicação;
 - ii) bases equitativas para todos os investidores, e
 - iii) condições competitivas de custos e de características de investimento
- Como forma de garantir que os investimentos em cotas de fundos geridos pela empresa coligada ocorram em condições de mercado, a Pilotage Investimentos somente realizará a transação através de plataformas de investimentos abertas

- Além do descrito anteriormente, é **vedado** aos colaboradores da Pilotage Investimentos:
 - i. atuar como contraparte, direta ou indiretamente, em negócios com carteiras que administre, exceto nos seguintes casos:
 - a. quando se tratar de administração de carteiras administradas de valores mobiliários e houver autorização, prévia e por escrito, do cliente;
 - b. quando se tratar de fundo de investimento a autorização deve constar do regulamento;
 - c. quando, embora formalmente contratado, não detenha, comprovadamente, poder discricionário sobre a carteira e não tenha conhecimento prévio da operação;
 - ii. modificar as características básicas dos serviços que presta sem a prévia formalização adequada nos termos previstos no contrato e na regulação;
 - iii. fazer propaganda garantindo níveis de rentabilidade, com base em desempenho histórico da carteira ou de valores mobiliários e índices do mercado de valores mobiliários;
 - iv. fazer quaisquer promessas quanto a retornos futuros da carteira;

- v. contrair ou efetuar empréstimos em nome dos seus clientes ;
- vi. prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer outra forma em relação aos ativos administrados;
- vii. negociar com os valores mobiliários das carteiras que administre com a finalidade de gerar receitas de corretagem ou de rebate para si ou para terceiros; e
- viii. negligenciar, em qualquer circunstância, a defesa dos direitos e interesses do cliente.

- Em caso de dúvidas sobre qual deve ser a conduta correta a adotar, o colaborador deve procurar ajuda de forma sincera e transparente;
- Deve ser comunicada imediata e formalmente ao Representante Legal da Pilotage Investimentos, qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses, ou fatos que possam prejudicar a Empresa ou que contrariem os princípios deste Código;
- Todas as transações negociais devem ser conduzidas de acordo com os interesses da Pilotage Investimentos e em benefício de seus clientes. Os Colaboradores deverão evitar situações que possam causar conflito entre as suas responsabilidades profissionais e seus interesses pessoais;
- Todo e qualquer indício de potenciais conflitos de interesse deve ser comunicado ao Diretor de Compliance tempestivamente. A Pilotage Investimentos assegura a seus Colaboradores total confidencialidade na condução destes assuntos e o compromisso de apuração dos casos relatados;

- Situações que, porventura, não estejam aqui explicitadas, serão tratadas como exceção e encaminhadas ao Diretor de Compliance, que analisará e decidirá dentro dos princípios deste Código;
- Este Código de Ética e Conduta reflete os valores e a cultura da Pilotage Investimentos e o seu cumprimento revelam o compromisso de profissionalismo e transparência em todas as nossas ações no trabalho;
- Todos que se relacionam de forma direta ou indireta com a Pilotage Investimentos devem conhecer e zelar pelo cumprimento deste Código, tendo os mesmos compromissos éticos, indistintamente do cargo que ocupam;
- A não observância de quaisquer das práticas e/ou procedimentos aqui descritos pode influir na credibilidade da imagem institucional da Pilotage Investimentos, perante os clientes, mercado, órgãos supervisores e regulamentadores, governo e a sociedade em geral;
- Este Código entra em vigor a partir da data de sua divulgação.

- O Termo de Compromisso com o Código de Ética e Conduta está disponível na intranet e será assinado digitalmente pelo Colaborador no momento de sua vinculação à Pilotage Investimentos;
- O prazo máximo para a assinatura do Código de Ética e Conduta pelo Colaborador não poderá ultrapassar o último dia do mês subsequente à sua contratação.
- Eventuais manutenções no presente Código implicarão em assinatura de novo Termo de Compromisso, a fim de garantir que todos estejam atualizados com as diretrizes dispostas no mesmo.



Av. Magalhães de Castro 4.800 – Torre 1 – Capital Building
10º andar – Cj 104

05676-120 – Jardim Panorama - São Paulo/SP

www.pilotage.com.br